



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**CONVOCAÇÃO  
DE CANDIDATOS APROVADOS PARA O INGRESSO 2020.1 NO  
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES ESTRANGEIROS 2019**

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) convoca os 130 (cento e trinta) candidatos aprovados no **Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros Unilab 2019 (Edital 01/2019, de 22 de março de 2019)** para ingresso no período letivo 2020.1, para os Campi do Ceará, e dos Malês, na Bahia, cujo início previsto dar-se-á no dia 02/03/2020.

**1. Os candidatos abaixo relacionados estão convocados para a confirmação de pré-matrícula segundo o cronograma:**

**CRONOGRAMA**

	<b>Evento</b>	<b>Data / Período</b>
Para candidatos aprovados para o <b>Ingresso 2020.1</b> (Início: 02/03/2020)	Publicação da Convocação de Aprovados	08/11/2019
	Confirmação de interesse de Matrícula na embaixada	18 a 22/11/2019
	Envio de Cartas de Aceite	09 a 13/12/2019
	Matrícula	26 a 28/08/2020
	Início do período letivo	02/03/2020

**1.1. Procedimentos para Confirmação de Pré-Matrícula**

1.1.1. O candidato deverá entregar os documentos relacionados abaixo na Missão Diplomática onde se inscreveu, sob pena de perda da vaga, de modo que a Unilab possa emitir o documento necessário para a obtenção de visto:

- a) **Formulário de Confirmação de Pré-Matrícula,**
- b) **Formulário do Termo de Responsabilidade Financeira,** por meio do qual seu responsável financeiro afirme dispor de um mínimo equivalente a US\$ 300,00 (trezentos dólares norte-americanos) mensais para custear as despesas com subsistência no Brasil durante o curso de graduação;
- c) **Histórico (s) Escolar (es) de Ensino Secundário (Médio),** correspondente a todos os anos letivos desse período,
- e) Documento comprobatório de **conclusão do Ensino Secundário (Médio).**

**Observações:**

- 1) O **Formulário de Confirmação de Pré-Matrícula, o Termo de Responsabilidade Financeira** estarão disponíveis na página eletrônica da Unilab, disponível em: <http://www.unilab.edu.br/psee-2019/>;
- 2) O **Formulário de Confirmação de Pré-Matrícula** e o **Termo de Responsabilidade Financeira** deverão ser entregues devidamente preenchidos, assinados e datados;
- 3) O **Termo de Responsabilidade Financeira** deverá ser assinado com firma reconhecida em cartório, no país de origem do candidato, e carimbado pelo serviço consular do Brasil;

**4) O Histórico Escolar de Ensino Secundário e o Certificado de Conclusão do Ensino Secundário** deverão ser autenticados pela autoridade consular brasileira de sua jurisdição.

1.1.2. O candidato que não confirmar, por escrito, seu interesse em matricular-se na Unilab será considerado desistente e será substituído pelo candidato, do mesmo país, imediatamente subsequente na lista de classificáveis do processo seletivo.

1.1.3. A Unilab, juntamente com a(s) Embaixada(s) brasileira(s), poderá convocar o(s) candidato(s) classificável(eis), em caso de desistência, até o prazo final para envio de Carta de Aceite, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

## **2. Procedimentos para obtenção do visto**

2.1. Na Embaixada brasileira, no país do candidato:

2.1.1. Após o recebimento da Carta de Aceitação da Unilab, o candidato deverá encaminhar-se ao Setor Consular da Embaixada brasileira e solicitar o visto temporário para o período de 01 (um) ano e uma via original do Formulário *Visa Application Form*.

2.1.2. O candidato deverá solicitar a inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento obrigatório para matrícula junto à Unilab.

2.2. Na Unidade da Polícia Federal, no Brasil:

O candidato selecionado tem um prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua chegada ao Brasil, para se apresentar na unidade da Polícia Federal (em Fortaleza, no Ceará ou em Salvador, na Bahia) e solicitar seu Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

### **Observações:**

O candidato selecionado poderá requerer o **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)** por meio da página eletrônica da Polícia Federal:

- 1) Acessar: <http://www.dpf.gov.br/servicos/estrangeiro>
- 2) Escolher a opção **“Requerer registro e emissão/renovação de Cédula de Identidade de Estrangeiro”**.
- 3) Preencher o Formulário eletrônico disponível na opção **“Requerer Registro / Renovação”**. Em seguida, clicar no botão **SALVAR** e imprimir o formulário preenchido.
- 4) Após o preenchimento e impressão do formulário eletrônico, verifique se existe agenda disponível na Unidade do DPF e selecione data e hora para o atendimento. Será necessário informar o **CÓDIGO DE SOLICITAÇÃO** impresso no cabeçalho do formulário.
- 5) **ATENÇÃO!** Não perca o prazo de registro, caso não haja disponibilização de agendamento, o requerente deverá comparecer imediatamente a Unidade do Departamento de Polícia Federal.

## **3. Procedimentos para Matrícula**

3.1. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado:

- a) as despesas de regularização de imigração, de deslocamentos (ônibus, táxi etc.) e de alimentação no Brasil;

- b) o agendamento para requerer o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o Visto Temporário IV (estudante), conforme indicado no Item 2.2, deste Edital;
  - c) apresentar-se à Pró-Reitoria de Relações Institucionais (Proinst) da Unilab, no dia útil seguinte à sua chegada a Fortaleza, no Ceará, ou a Salvador, na Bahia, para confirmação de sua chegada;
- 3.2. A Carta de aceite, enviada aos candidatos que confirmaram a Pré-Matrícula, indicará:
- a) a data de validade do documento, para efeito de imigração e;
  - b) a data-limite para apresentação junto à Proinst, para confirmação de chegada.
- 3.3. O não comparecimento do estudante na Unilab até a data-limite implicará a perda do direito à vaga no curso de graduação.
- 3.4. A matrícula em Curso de Graduação estabelece o vínculo do estudante com a Universidade.
- 3.5. Somente poderão ser matriculados os candidatos aprovados que tenham concluído o Ensino Secundário (Médio) ou equivalente e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares, tornando-se nula de pleno direito a classificação dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.
- 3.6. O calendário, o local e o horário de matrícula dos candidatos classificados no **Processo Seletivo de Estrangeiros da Unilab 2019**, serão informados por meio de publicação de Chamada de Convocação para matrícula do PSEE 2019, por período de ingresso.
- 3.7. Os Documentos necessários à matrícula do estudante são:
- Cópia e Original dos documentos relacionados abaixo:
- a) Passaporte, contendo aposto o Visto Temporário IV;
  - b) Histórico Escolar do Ensino Médio (Secundário), autenticado pela autoridade consular brasileira de sua jurisdição;
  - c) Documento comprobatório da conclusão do Ensino Médio (Secundário), que deverá ter sido expedido pelo Ministério da Educação, ou equivalente, do país de origem do candidato, autenticado pela autoridade consular brasileira de sua jurisdição;
  - d) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
  - e) Protocolo de registro junto ao Departamento de Polícia Federal, em Fortaleza-Ceará ou em Salvador-Bahia;
  - f) 01 (uma) fotografia 3x4.
- 3.8. Não poderá efetivar sua matrícula o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados acima, não cabendo recurso nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.
- 3.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.
- 3.10. O candidato aprovado que não comparecer pessoalmente para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.
- 3.11. A matrícula acarretará a aceitação de todas as normas da legislação brasileira, bem como das normas da Unilab.
- 3.12. A participação em edital para mudança de curso estará sujeita às regras definidas no edital específico e às normas da Unilab.

#### **4. Disposições Finais**

- 4.1. É vedado ao estudante selecionado por este Edital o exercício de atividade remunerada que configure vínculo empregatício ou caracterize pagamento de salário ou honorários por serviços prestados.
  - 4.1.1. É permitida a participação do estudante em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão e de monitoria, obedecida a legislação referente a estrangeiros residentes temporários.
- 4.2. É garantido ao estudante assistência médica, odontológica e farmacêutica pelo Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de sua adesão a um plano de saúde complementar.
  - 4.2.1. Em caso de falecimento, doença grave ou incurável que impeça a continuação dos estudos, a Unilab poderá arcar com os custos relativos ao traslado do estudante para o país de origem, se houver impedimento financeiro do estudante e disponibilidade de recursos orçamentários da Unilab.
- 4.3. O vínculo do estudante com a Unilab cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, de acordo com as normas internas da Unilab.
  - 4.3.1. Compete à Unilab informar a relação dos estudantes graduados à Polícia Federal, ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores, imediatamente após a colação de grau.
- 4.4. Caso haja vagas não ocupadas, após os procedimentos de confirmação de pré-matrícula e de matrícula, estas serão reofertadas em Editais específicos para candidatos brasileiros.
- 4.5. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que tiver usado, comprovadamente, documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros 2019.
- 4.6. Em caso de mudança de endereço em data anterior à divulgação do resultado do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros 2019, o candidato deverá comunicar o novo endereço completo, logo que possível, por meio de mensagem eletrônica ao endereço [selecao.proinst@unilab.edu.br](mailto:selecao.proinst@unilab.edu.br).
- 4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró- Reitoria de Relações Institucionais.

Acarape, 08 de novembro de 2019.

**Carlos André Moura Barros**  
Coordenador de Seleção, Acolhimento e Acompanhamento